



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Conselho da Magistratura

Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência da Exma. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de **junho** de dois mil e dez (2010), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, na sala de sessões do egrégio Tribunal Pleno, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **WILLAMARA LEILA - Presidente**, **CARLOS SOUZA - Vice-Presidente**, **BERNARDINO LUZ - Corregedor-Geral da Justiça** e Desembargadores **LUIZ GADOTTI** e **JACQUELINE ADORNO - Membros**. Às doze horas (12hs.), pela Desembargadora Presidente, foi declarada aberta a sessão, passando a apreciação dos seguintes feitos:

FEITO EM MESA: 01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40876/10. REQUERENTES: KILBER CORREIA LOPES E RAFAEL GONÇALVES DE PAULA. REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. ASSUNTO: PROVIMENTO DAS VARAS ESPECIALIZADAS EM COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. COM VISTA: DES. CARLOS SOUZA. DECISÃO: Feito retirado de julgamento a pedido do Desembargador Carlos Souza.

02 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.s. 40568, 40566, 40567, 40569, 40570, 40571, 40572, 40573, 40574, 40575, 40576, 40577, 40578, 40582 E 40583/10. ASSUNTO: PROMOÇÃO PARA DESEMBARGADOR. DECISÃO: Sob a presidência da Desembargadora Willamara Leila, o Conselho da Magistratura, ao apreciar as questões levantadas pelo Desembargador Marco Villas Boas, através do **Ofício nº 015/2010**, questionando a inclusão do nome do magistrado Francisco de Assis Gomes Coelho na lista para promoção de Desembargador, considerando que este Conselho nos autos PA nº 40089/10, na sessão do dia 17 de junho do fluente ano, negou provimento à Reclamação mantendo-o na 42ª posição do quadro de antiguidade, deliberou, por unanimidade, em indeferir o seu pedido de habilitação para promoção ao cargo de Desembargador com a consequente exclusão da relação dos juizes habilitados ao referido cargo. Em relação ao questionamento de que a Resolução nº 106 do CNJ não fora cumprida com o rigor necessário pela Corregedoria-Geral da Justiça, por unanimidade, deliberou em encaminhar os referidos autos ao órgão censório para complementação dos dados, nos termos da

W. Leila

C. Souza

B. Luz

L. Gadotti

J. Adorno



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Conselho da Magistratura

citada Resolução. Deliberou, também, que o órgão competente para deliberar sobre as impugnações apresentadas pelos candidatos é o Tribunal Pleno, conforme a Resolução nº 106/2010 do CNJ c/c o artigo 37 do RITJ/TO. **Por fim, ficou deliberado que, considerando que o Recurso Administrativo não tem efeito suspensivo, as Promoções e ou Remoções da 1ª Entrância serão realizadas na sessão do dia 08 de julho do corrente ano. NADA MAIS** havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos (12hs.30min.) deu-se por encerrada a sessão, para constar, lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora **Willamara Leila - Presidente** e membros deste Colegiado, e por mim _____, **Rita de Cácia Abreu de Aguiar**, Secretária do Conselho da Magistratura, que a lavrei.

Willamara Leila
Desa. WILLAMARA LEILA
Presidente

Carlos Souza
Des. CARLOS SOUZA
Vice-Presidente

Bernardino Luz
Des. BERNARDINO LUZ
Corregedor-Geral da Justiça

Luiz Gadotti
Des. LUIZ GADOTTI
Membro

Jacqueline Adorno
Desa. JACQUELINE ADORNO
Membro